

[Homologado em 15/03/2024, DODF nº 53, de 18/03/2024, pag. 6.](#)

PARECER Nº 63/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00001998/2024-57

Interessado: **Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco**

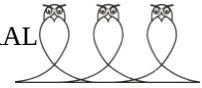
Valida os atos escolares, referentes à oferta presencial, praticados pela Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 4 de janeiro de 2024, de interesse da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.701.521/0051-67, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani s/n, Vila Yara, Osasco - São Paulo, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.701.521/0001-06, trata de convalidação de estudos dos estudantes do Ensino Médio concluídos em 2023, conforme Ofício nº 1/2024 da instituição educacional.

Destaca-se que o setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal prestou esclarecimentos técnicos à instituição educacional e encaminhou o processo a este Conselho de Educação, nos seguintes termos:

- A Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco autuou, em 01/08/2019, o processo 00080-00139423/2019-49, com pleito de Recredenciamento para continuidade da oferta de Educação de Jovens e Adultos – EJA, correspondente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de Educação a Distância – EaD.
- Paralelamente, tramitava nesta SEEDF o processo 00080-00190616/2021-16, por meio do qual a instituição educacional solicitava aprovação dos seus documentos organizacionais.
- Por intermédio do Ofício nº 14/2023 ([120104664](#)), a instituição solicitou o arquivamento do processo 00080-00139423/2019-49.
- Pelo Parecer SEI-GDF n.º 319/2023 - SEE/CEDF ([122917402](#)), ratificado pela Portaria nº 994, de 28 de setembro de 2023 ([123659956](#)), o Conselho de Educação do DF resolveu por:
 - a) acolher o pedido de arquivamento do Processo SEI-GDF Nº 00080-00139423/2019-49, de interesse da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani s/n, Vila Yara, Osasco - São Paulo, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.701.521/0001-06;
 - b) indeferir o pleito constante do Processo SEI-GDF Nº 00080-00190616/2021-16, constante do Processo SEI GDF Nº 00080-00190616/2021-16 referente à aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar;
 - c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda às orientações necessárias à instituição educacional, com vistas à submissão de processo de novo credenciamento, para a oferta de forma presencial da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Pré-Escola, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, do Ensino Médio, da 1ª à 3ª série, e a da modalidade de Educação Profissional e Tecnológica;



d) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

- Em 01/12/2023, a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco autuou o processo 00080-00291222/2023-38, com o pedido de Novo Credenciamento, atualmente em instrução nesta SEEDF.

Dessa forma, considerando que a conclusão do Parecer nº 319/2023-CEDF *é lacunar quanto à validação dos estudos dos alunos* e tendo em vista a ausência de previsão legal para deferimento do demandado por esta unidade orgânica da SEEDF, encaminha-se para conhecimento e providências acerca da possível regularização da vida escolar dos estudantes mencionados nos autos.

(sic)

Ao processo foram relacionados os seguintes processos:

1. 00080-00291236/2023-51 – tratou da solicitação de Convalidação de estudos dos alunos do curso Técnico em Administração da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, tendo este Conselho de Educação se manifestado que o credenciamento para a oferta presencial, forma de oferta do curso em referência, expirou em 31 de julho de 2023, não tendo sido constatada a devida autuação de processo para renovação deste ato que pudesse amparar a oferta após a vigência do credenciamento.
2. 00080-00139423/2019-49 e 00080-00190616/2021-16 (anexado) - trataram, respectivamente, do pleito de credenciamento da instituição educacional, para a continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos, na modalidade de Educação a Distância, equivalente aos anos finais do Ensino Fundamental, 1º Segmento, e ao Ensino Médio, 2º Segmento; bem como de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, cuja conclusão se deu com base na Portaria nº 994/SEEDF, de 28 de setembro de 2023, conforme Parecer nº 319/2023-CEDF, transcrita à inicial.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2023-CEDF.

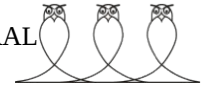
Registra-se sobre a oferta presencial e a modalidade de Educação a Distância:

1. Oferta presencial:

A instituição educacional, para a oferta presencial, foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 21/SEDF, de 4 de agosto de 1987, com base no Parecer nº 123/87-CEDF. Obteve autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino de 1º e 2º Graus, com curso de habilitação ao Magistério de 1º grau e de Assistente Técnico de Administração.

Em 27 de agosto de 2014, por meio da Portaria nº 195/SEEDF, com base no Parecer nº 147/2014-CEDF, a instituição educacional foi credenciada até 31 de julho de 2023, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos, bem como da Educação Profissional e Tecnológica, com o curso Técnico em Administração, de forma presencial, entretanto, não foi autuado novo processo de credenciamento para essa oferta.

Em 1º de janeiro de 2023, foi autuado o Processo nº 00080-00291222/2023-38, com o pleito de novo credenciamento da oferta presencial, que se encontra atualmente em instrução, no setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.



2. Educação a Distância:

Para a oferta da Educação a Distância, a instituição educacional foi inicialmente credenciada em 2004, pela Portaria nº 146/SEEDF, de 4 de junho de 2004, com base no Parecer nº 61/2004-CEDF.

Obteve novo credenciamento até 31 de dezembro de 2019, por meio da Portaria nº 35/SEEDF, de 25 de março de 2015, com base no Parecer nº 43/ 2015-CEDF, para ofertar a Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância. O prazo de credenciamento expirou durante a tramitação processual, contudo, como a autuação do processo de credenciamento foi tempestiva, a instituição esteve amparada até sua conclusão, em 2023, de acordo com a legislação vigente.

Registra-se que a instituição educacional não ofertou essa modalidade de ensino, no ano de 2023, de acordo com o Ofício nº 19/2023, de 4 de setembro de 2023, da Fundação Bradesco: “A Escola não ofertou ou ministrou cursos de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Médio no ano letivo de 2023”.

Após a análise do exposto, verifica-se, de fato, uma lacuna quanto à validação dos estudos dos alunos e à ausência de previsão legal para deferimento do pleito de novo credenciamento da instituição educacional, da oferta presencial, cujo processo se encontra em trâmite no setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Dessa forma, é necessária a validação dos atos escolares referentes à oferta presencial, até 31 de dezembro de 2023, a partir do prazo expirado na Portaria nº 195/SEEDF, com base no Parecer nº 147/2014-CEDF, a fim de solucionar a necessidade de validação dos estudos praticados pela instituição educacional e garantir sua continuidade.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por validar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, os atos escolares praticados pela Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani s/n, Vila Yara, Osasco - São Paulo, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.701.521/0001-06, referentes à oferta presencial.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 5 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 5/3/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal